



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 123

INDICO ao Prefeito Municipal, para que sejam realizados e estudos para a elaboração, nos moldes da minuta em anexo, de "Projeto de Lei, que institua incentivo fiscal aos proprietários de imóveis residenciais, comerciais ou industriais que disponibilizarem imagens de seus sistemas de videomonitoramento para integração com a Central da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Justificativa

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para garantir qualidade de vida à população. Nesse sentido, a integração entre o poder público e a comunidade é uma estratégia eficaz no combate à criminalidade. A presente indicação visa incentivar, por meio de benefícios fiscais como descontos no IPTU, por exemplo, a adesão voluntária de cidadãos e empresas ao sistema municipal de videomonitoramento, permitindo o compartilhamento das imagens captadas por câmeras particulares com a Central de Monitoramento da Secretaria de Segurança Pública. Além de ampliar a capacidade de vigilância e resposta das forças de segurança, a medida contribui para a prevenção de delitos, identificação de suspeitos e rápida resolução de ocorrências.

Cidades que adotaram sistemas similares apresentaram significativa melhora nos índices de segurança, promovendo um ambiente urbano mais protegido e colaborativo. Diante do exposto, solicito o especial empenho de Vossa Excelência na análise e possível elaboração da referida proposta legislativa, considerando seus relevantes benefícios à coletividade.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO HENRIQUE CIRINO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE - PROJETO DE LEI Nº

Institui incentivo fiscal por colaboração com o sistema de videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído no Município de Pedreira o incentivo fiscal na forma de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os munícipes que disponibilizarem voluntariamente imagens de câmeras de videomonitoramento instaladas na área externa de suas residências, destinadas ao uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º O desconto de que trata esta Lei será concedido exclusivamente aos imóveis residenciais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuam sistema de videomonitoramento com câmeras voltadas para áreas públicas (ruas, calçadas, praças ou vias públicas);

II – Cedam, mediante termo de autorização firmado com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, acesso contínuo e gratuito às imagens geradas;

III – Atendam aos padrões técnicos definidos em regulamento próprio.

Artigo 3º O percentual do desconto no IPTU será definido por decreto do Poder Executivo, com base em estudo de impacto econômico a ser realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, observando os limites legais e o equilíbrio fiscal do Município.

Artigo 4º O benefício previsto nesta Lei:

I – Será renovado anualmente, mediante revalidação do cumprimento dos requisitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Será cancelado automaticamente caso cessada a transmissão ou haja violação dos termos da autorização.

Artigo 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, inclusive quanto aos critérios técnicos, procedimentos de adesão e controle.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, em 14 de maio de 2025.

LEONARDO HENRIQUE CIRINO
LEO CIRINO
Vereador